



FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

Despacho n.º 5982/2021

Sumário: Lançamento da edição 2021 dos prémios para reconhecer práticas inovadoras na gestão pública.

Considerando que a Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, estabelece incentivos à inovação na gestão pública, incluindo a atribuição de prémios para reconhecer publicamente projetos inovadores na gestão que apresentem resultados mensuráveis;

Considerando que os prémios a atribuir visam reconhecer práticas inovadoras, nomeadamente na valorização dos recursos humanos, nos ambientes de trabalho e nos modelos de gestão, estimulando o seu potencial de replicação;

Considerando que, em 2019, foi realizada uma primeira edição dos prémios, que permitiu atribuir um prémio em cada categoria e detetar áreas de melhoria no respetivo regulamento, para reforçar a clareza dos elementos em avaliação e a comparabilidade dos projetos;

Considerando, por fim, que as áreas da Administração Pública e da inovação estão, no XXII Governo Constitucional, reunidas na área governativa da modernização do Estado e da Administração Pública:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, determina-se o seguinte:

1 — É lançada a edição 2021 dos prémios para reconhecer práticas inovadoras na gestão pública, nas seguintes categorias:

- a) Valorização dos recursos humanos;
- b) Melhoria dos ambientes de trabalho;
- c) Desenvolvimento de modelos de gestão.

2 — Os prémios têm, no seu conjunto, um valor máximo de € 30 000, a suportar pelo orçamento da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

3 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento para a atribuição de prémios no âmbito dos incentivos à inovação na gestão pública, incluindo a constituição do júri respetivo.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de junho de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de junho de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

ANEXO

Regulamento de Candidatura aos Prémios para Projetos Inovadores na Gestão no Âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública (SIIGeP)

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento define os requisitos de formalização de candidatura aos prémios para projetos inovadores na gestão a atribuir no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública (SIIGeP), bem como os critérios de atribuição dos mesmos.

Artigo 2.º

Elegibilidade

1 — Os prémios a atribuir no âmbito dos incentivos à inovação na gestão pública, adiante designados «prémios», destinam-se às entidades da administração central direta e indireta.

2 — Podem candidatar-se aos prémios as equipas responsáveis pela formulação e implementação dos projetos inovadores na gestão, não sendo admitidas candidaturas individuais.

3 — Entende-se por «equipa» o conjunto de dirigentes e trabalhadores de um ou mais órgãos, serviços ou unidades orgânicas, com um mínimo de quatro pessoas, individualmente identificadas na candidatura.

4 — São elegíveis as candidaturas que contenham uma ou mais iniciativas de inovação cujos objetivos se enquadrem no artigo 1.º da Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, e que apresentem resultados mensuráveis.

5 — São elegíveis as candidaturas de projetos inovadores na gestão cuja execução tenha ficado concluída há menos de dois anos, tendo como referência a data da candidatura ao prémio.

Artigo 3.º

Categorias

As candidaturas ao prémio devem incidir apenas numa categoria que corresponde aos domínios previstos no n.º 3 e concretizados nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 1.º da Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho.

Artigo 4.º

Apresentação das candidaturas

1 — A apresentação de candidatura ao prémio de projetos inovadores na gestão a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, é efetuada por via eletrónica, no sítio na Internet da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), em www.ama.gov.pt, mediante o preenchimento de um formulário contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação da categoria a que concorre;
- c) Identificação da(s) entidade(s) participante(s);
- d) Identificação da equipa gestora do projeto;
- e) Período temporal de execução do projeto;
- f) Objetivos definidos, com referência aos indicadores e metas utilizadas;
- g) Descrição detalhada das medidas operacionais implementadas, incluindo a descrição das metodologias empregues nas várias fases do projeto, nomeadamente na investigação, ideação, prototipagem e avaliação;
- h) Demonstração dos resultados de carácter inovador, obtidos para a Administração Pública no seu todo, para a área de governo ou para a entidade pública e para os cidadãos em geral, quando aplicável;
- i) Demonstração do trabalho colaborativo realizado e do envolvimento dos trabalhadores e de outras partes interessadas;
- j) Custos envolvidos, ganhos obtidos e sustentabilidade do projeto;
- k) Potencial de replicação noutras entidades públicas;
- l) Principais dificuldades registadas no decurso do projeto;
- m) Declaração sob compromisso de honra do(s) dirigente(s) máximo(s) da(s) entidade(s) envolvida(s) atestando a veracidade da informação e conteúdos disponibilizados na candidatura, bem como a garantia de que as medidas não obtiveram incentivo pecuniário no âmbito de qualquer programa específico de reconhecimento do mérito da Administração Pública, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho.



2 — Ao formulário eletrónico de candidatura pode ser aditado um anexo em formato *portable document format* (pdf), com informação complementar que poderá ser constituída por texto ou imagens.

3 — As candidaturas são apresentadas desde as 00 horas do dia 23 de junho de 2021 até às 23h59 (GMT) do dia 31 de julho de 2021.

4 — A mesma equipa pode concorrer a mais de uma categoria, com projetos diferentes.

5 — As candidaturas recebidas são sujeitas a um processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade.

Artigo 5.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas propostas aos prémios é efetuada por um júri nacional, constituído por três elementos designados:

a) Na qualidade de representante da Administração Pública, o Dr. César Pestana, presidente da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP);

b) Na qualidade de elemento de reconhecido prestígio na área da gestão de recursos humanos, a Professora Doutora Generosa do Nascimento;

c) Na qualidade de elemento de reconhecido prestígio na área da inovação, o Professor Doutor Tiago Santos Pereira.

2 — O presidente do júri é escolhido entre os pares.

3 — É designado um secretário, de entre a equipa de coordenação prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, que acompanha os trabalhos do júri e é responsável pela elaboração das respetivas atas.

4 — O júri pode solicitar às equipas candidatas informação adicional àquela que foi facultada.

5 — As deliberações são tomadas por unanimidade ou maioria simples, não sendo admitida a abstenção.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de avaliação

Os projetos são avaliados pelo júri, tendo em conta os seguintes critérios de avaliação do carácter inovador do projeto e respetiva pontuação:

a) Critérios processuais:

i) Trabalho colaborativo e participação: 20 %;

ii) Sustentabilidade do projeto: 20 %;

b) Critérios de resultado:

i) Potencial de replicação na Administração Pública: 30 %;

ii) Resultados obtidos com efeito direto na categoria e com impacto na Administração Pública e no cidadão, quando aplicável: 30 %;

c) Na análise dos diferentes critérios será utilizada a seguinte escala de pontuação:

i) *Inexistente ou não observado* — 0 pontos;

ii) *Diminuto* — 1 ponto;

iii) *Médio* — 2 pontos;

iv) *Bom* — 3 pontos;

v) *Muito bom* — 4 pontos;

vi) *Excelente* — 5 pontos.

Artigo 7.º

Processo de avaliação

1 — Os elementos do júri pontuam os projetos de acordo com os critérios e mediante a escala de pontuação constantes do artigo 6.º;

2 — Sempre que tal se justifique, para clarificar ou evidenciar o mérito dos projetos candidatos, o júri tem a faculdade de convidar as equipas proponentes a efetuar uma apresentação do projeto, presencial ou por meios telemáticos ou, ainda, a propor uma visita às entidades gestoras ou locais de implementação do projeto.

3 — Em qualquer das situações previstas no número anterior, as equipas são informadas com a antecedência mínima de uma semana.

4 — Sempre que as candidaturas apresentadas não satisfaçam os critérios exigidos, o júri pode decidir pela não atribuição do(s) prémio(s).

Artigo 8.º

Prémios

1 — É atribuído um prémio por cada categoria.

2 — Os prémios a atribuir aos projetos vencedores correspondem ao valor pecuniário de:

a) Prémio «Valorização dos recursos humanos»: 10 000 € (dez mil euros);

b) Prémio «Melhoria dos ambientes de trabalho»: 10 000 € (dez mil euros);

c) Prémio «Desenvolvimento de modelos de gestão»: 10 000 € (dez mil euros).

3 — O valor dos prémios é repartido individualmente pelos membros das equipas vencedoras de forma equitativa, a transferir mediante a entrega dos documentos necessários, a solicitar pela equipa de coordenação do SIIGeP.

4 — O júri pode deliberar ainda a atribuição de menções honrosas, atento o mérito das candidaturas.

5 — A entrega dos prémios tem lugar em cerimónia pública, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho.

6 — Os resultados obtidos são divulgados no sítio na Internet da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), e enviados para divulgação nos sítios na Internet das entidades a que pertencem as equipas participantes.

7 — Por despacho do membro do Governo responsável pela área da modernização do Estado e da Administração Pública podem ser criados e regulamentados outros prémios de valor não pecuniário.

Artigo 9.º

Informações adicionais

1 — Pode ser consultada informação e documentação sobre as candidaturas aos prémios e condições de atribuição no sítio na Internet da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), em www.ama.gov.pt.

2 — Quaisquer esclarecimentos de dúvidas ou informações adicionais podem ser solicitados por correio eletrónico dirigido a premios.inovacaoap@ama.pt.

3 — Os candidatos são responsáveis por todos os conteúdos que disponibilizem no âmbito da candidatura.

314310345